



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



EDITAL N° 08/2020

(REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA FUTURA)

PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 1964/2020

PREÂMBULO

- A sessão pública de processamento do Pregão será realizado no Auditório da Sede da Administração Pública Municipal de Vista Alegre do Alto, localizada na Praça Dr H E Ower Sandolth, 278.
- A entrega dos envelopes credenciamento, proposta e habilitação ocorrerá no dia 11 de fevereiro de 2020 às 08:00 horas, sendo o credenciamento e abertura das propostas no mesmo dia, até às 08:15 horas e a fase de lances e abertura dos envelopes de habilitação ocorrerá no dia 12 de fevereiro de 2020 às 08:00 horas, com possibilidade de extensão para o dia seguinte para finalizar a fase de lances e prosseguimento de habilitação, recursos, adjudicação e encerramento do certame, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderão ser obtidos na sede da licitante, localizada à Praça Dr. Emílio Henrique Ower Sandolth, 278, na Seção de Licitações, ou pelo telefone (16) 3277-8313, ou ainda, pelo correio eletrônico <http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br>.

O Município de Vista Alegre do Alto, nos termos do Decreto nº 2.152, de 06 de junho de 2.006, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal Sr Luis Antonio Fiorani, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta neste Órgão Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO** (presencial) nº 06/2020 do tipo **Registro de Preços de Menor Preço por item**, abrigada nos autos do processo administrativo nº 1964/2020 conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

Todos os procedimentos do presente certame obedecerão a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2020; Decreto Municipal nº 2.152, de 06 de junho de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que o integram:

- Anexo I - Especificações do objeto;**
- Anexo II - Decreto Municipal nº 2.153, de 06/06/2006;**
- Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços;**



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



- d) **Anexo IV - Minuta da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;**
- e) **Anexo V - Termo de recebimento do Edital: deverá ser digitado, datilografado e enviado através do fax (16) 3277.8300, imediatamente após a eventual retirada do Edital via internet.**
- d) **Anexo VI - Termo de opção e declaração para micro e pequena empresa.**

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas desta licitação onerarão os recursos da dotação orçamentária codificada sob nº:

010502.10.301.0010.3.3.90.30.00.0.01.00.310.000 – Recursos do Tesouro Municipal

1 DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste Pregão o registro de preços para a aquisição de **“Medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde”** conforme especificações e quantidades constantes do **Anexo I** que integra este Edital, independente de transcrição.
- 1.2 **Os proponentes deverão cotar no Anexo I medicamentos éticos ou genéricos, sendo que as empresas que apresentarem em suas propostas medicamentos similares terão seus respectivos itens automaticamente desclassificados.**
- 1.3 Ainda que verificado posteriormente discrepância das especificações do objeto descritas na proposta do(s) produto(s) cotado(s) pela licitante e as características apresentadas nos itens cotados também ensejarão na sua desclassificação.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

.1 Poderão participar deste pregão pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

2.1.1 Para os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente às Micro Empresas ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP, nos termos do inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada posteriormente, salvo se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte ou o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme incisos II e III, do artigo 49, do citado Diploma Legal.

2.2 Estará impedido de participar a empresa que:

- a) Esteja cumprindo sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública, na forma do inciso III, do Artigo 87 da Lei 8.666/93;
- b) Esteja cumprido sanção de suspensão temporária de participação em licitação com a Administração Pública em geral por praticar qualquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ;
- c) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



3 DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

3.1 O Representante da licitante deverá se apresentar para o credenciamento, munido de documento de identidade, na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão.

3.1.1 Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no **item 3.1.1**.

3.1.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identidade que contenha foto.

3.2 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no credenciamento ainda:

3.2.1 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital;

3.3 Ainda que a sessão seja pública e que possa ser assistida por qualquer pessoa, para fins de efetiva participação no pregão, será admitido tão somente **1 (um)** representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.4 Após o credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados apresentarão ao Pregoeiro, a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**.

4 DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa: Envelope nº 1 - Proposta
Registro de Preços do Pregão nº 06/2020
Processo nº 1964/2020

Razão Social da empresa: Envelope nº 2 - Habilitação
Registro de Preços do Pregão nº 06/2020
Processo nº 1964/2020

5 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



5.1 O Anexo I Especificações do Objeto descreve todos os itens objeto desta Licitação com todas as informações que serão apresentadas como **Proposta**, devendo no caso de sua utilização, ser datilografado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva procuração/credenciamento, nos termos do **item 3.1.2**, caso não seja o próprio credenciado.

5.2 Caso a empresa opte por elaborar a **Proposta** em um documento próprio deverão estar consignados em sua Proposta os elementos básicos do **Anexo I**: nº do pregão, nº do processo, objeto, planilha orçamentária contendo item, quantidade, unidade, descrição, marca, valor unitário e valor total; declaração do Anexo I e razão social do proponente, devidamente datados e assinados.

5.3 Deverá estar consignado ainda nas propostas:

5.3.1 a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail, telefone/fax e data;

5.3.2 descrição do objeto da presente licitação, por item, com indicação da marca dos medicamentos cotados, em estrita conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital.

5.3.3 preço unitário e total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação para cada item licitado.

5.3.4 prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

5.3.5 condições de entrega: de acordo com o edital.

5.3.6 Os licitantes **classificados em primeiro lugar deverão obrigatoriamente, após serem declarados vencedores do item, apresentar as BULAS dos medicamentos cotados no Anexo I, devidamente numeradas de acordo com o Anexo I deste Edital.**

5.3.7 não ocorrendo o fornecimento das **BULAS** dos medicamentos cotados, ou a ausência de numeração das mesmas de acordo com o Anexo I deste Edital, os itens da proposta serão desclassificados.

5.3.8 as empresas que apresentarem itens em sua proposta com preço unitário composto por mais de dois dígitos após a vírgula, terão os dígitos de milésimos desconsiderados.

5.3.9 os medicamentos a serem entregues pelos proponentes vencedores do certame **não poderão**, quando do ato da entrega, apresentar **prazo de vencimento da validade inferior a 12 meses.**

5.4 Se possível, pede-se à licitante participante do presente certame que forneça no envelope Proposta um arquivo em formato .xls (em cd ou *pen drive*) com os preços ofertados apenas para auxiliar os trabalhos de alimentação de informação no sistema.

Importante: Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o prazo de validade da proposta, condição de pagamento e prazo de entrega, ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.

6 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 O envelope “habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, quanto a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



6.1.1 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

6.2 Em relação à REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos, ou positiva de Débito com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União, expedidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela **Justiça do Trabalho**.

6.3 Os licitantes deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa)____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente **PREGÃO presencial para registro de preços nº 06/2020**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____

Assinatura _____

Nome e nº da identidade do representante legal

6.4 Os licitantes deverão apresentar **Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos**, conforme a Lei nº 9.854/99.

6.5 Os documentos indicados no **item 6**, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, podendo ainda ser autenticadas pelo pregoeiro.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



6.6 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.8 Aberto o envelope de “documentação”, em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 43, da Lei federal 123/06.

6.9 A não regularização fiscal no prazo estabelecido na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.10 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

6.11 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

7.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, e conforme o caso, a Declaração de Opção pelo Sistema Simples Nacional, de que trata o **item 3.3** deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3 Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e documentação de habilitação, a partir da abertura do primeiro envelope de propostas, estando encerrado o credenciamento, e por consequência a possibilidade de admitir novos participantes no certame.

7.4 Abertos os envelopes de preços, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.

7.5 Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço unitário por item**, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



7.5.1 Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos de entrega, validade da proposta e demais condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço ou vantagem baseados em proposta das demais licitantes;
- c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.

7.7 Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.8 As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais propostas com preços sucessivos até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). Na hipótese de empate de preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.8.1 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8.2 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.9 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

7.10 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último lance pelo licitante ofertado.

7.11 A etapa de lances terá duração máxima de 3 (três) minutos por item, podendo ser considerada encerrada antes deste prazo quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.12 Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 7.8.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



7.13 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.15 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.16 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada em cada item, decidindo motivadamente a respeito.

7.16.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Administração Municipal.

7.17 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.

7.17.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

7.17.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de apresentação e substituição, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no caso de verificação por esse meio hábil de informações. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

7.18 Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou a proposta.

7.18.1 Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes de menor preço, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

7.19 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas proponentes presentes.

7.19.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

7.20 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer propostas.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



7.21 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 03(três) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

7.22 O Pregoeiro comparará os preços apresentados com os atuais praticados no mercado indicados em seu termo de referência ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

7.24 O Pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 Os esclarecimentos serão disponibilizados na página oficial da internet do município, [http:// www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br).

8.2 As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Seção de Licitações e dirigidas ao subscritor do edital.

8.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4 Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1 A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4.2 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4.3 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



8.4.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 DA ATA, DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Após homologado o resultado desta licitação, o Executivo Municipal convocará o proponente vencedor para a assinatura da ata de registro de preços ou retirada da nota de empenho, ou a entregará diretamente, quando será exigida a comprovação de condições de habilitação consignadas no edital.

9.2 A ata de registro de preços, que formaliza uma promessa de contratação de cunho irrevogável para o licitante vencedor, ou para o particular que concordar em executar o objeto da licitação pelo preço daquele, será subscrita pelo convocado e pela autoridade competente municipal, após o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação publicada em resumo no Diário Oficial do Município.

9.2.1 O licitante convocado que deixar de assinar a ata no prazo fixado, dela será excluído, cabendo a administração convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro. A recusa equivale à infração prevista no artigo 81 do vigente Estatuto das Licitações e Contratos, sujeitando-o à aplicação da multa fixada no artigo 2º do Decreto nº 2.153, de 06 de junho de 2006.

9.2.2 Ao assinar a Ata de registro de preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

]

9.3 O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, cujo prazo iniciar-se-á a partir da data da publicação da respectiva ata.

9.4 O cancelamento do registro de preços ocorrerá quando o fornecedor:

9.4.1 recusar-se a retirar o instrumento contratual equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

9.4.2 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.4.3 for declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração, nos termos dos Artigos 7º e 87, respectivamente, das Leis Federais nºs 8.666/93, alterada posteriormente, pela Lei nº 10520 de 17 de julho de 2002.

10 DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

10.1 Contado a partir da notificação publicada em resumo no Diário Oficial do Município, os fornecedores dos bens nela incluídos, terão o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para assinar a ata de registro de preços.

10.1.1 O prazo fixado no item anterior admite prorrogação uma única vez, desde que por igual período e que o convocado apresente convincente justificativa até o último dia do primeiro período de tempo.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



10.2 Não será exigida a prestação de garantia contratual, conforme faculdade insculpida no artigo 56, da Lei Federal nº 8666/93 alterada posteriormente.

10.3 Se por ocasião da formalização da ata, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, a Seção Licitante do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.5 O registro de preços na ata não obriga a Municipalidade de Vista Alegre do Alto a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.6 Ao contratado poderá ser acrescido o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

11 DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue, no **prazo máximo de 7 (sete) dias úteis**, contados da emissão da “Ordem de Fornecimento”, onde será promovida a verificação da conformidade do objeto, expedido o competente Termo de Recebimento Definitivo, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, montagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

11.2 **Não serão aceitos, independente de qualquer alegação, pedidos de prorrogação de prazo para entrega do objeto da presente licitação, sendo que o não cumprimento do prazo de entrega implica nas sanções previstas no item 13.1.**

11.3 A empresa adjudicatária obriga-se a entregar qualquer que seja a quantidade dos materiais dos preços registrados, não sendo admitido o acúmulo de pedidos para entrega posterior.

11.4 Somente serão emitidos atestados de recebimento se os produtos entregues estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos, acompanhada da respectiva nota fiscal.

12 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 1 (um) dia útil, contado da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 11.1 do item anterior.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



12.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição a contratada deverá fazê-la em conformidade com a Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.3 O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 3 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, desde que o encarregado da seção administrativa conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Entregar os produtos em prazo não superior ao estipulado na proposta e seguindo o edital. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à suspensão e multa estabelecida neste Edital.

13.2 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Vista Alegre do Alto ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus propositos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.3 A CONTRATADA não será responsável por qualquer perda ou dano resultado de caso fortuito ou força maior.

14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado na primeira quarta-feira da semana subsequente à entrega do objeto e emissão da respectiva nota fiscal, observadas as apresentações das certidões de regularidade perante o INSS e FGTS.

14.2 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

14.3 O pagamento será processado através de ordem bancária em conta corrente exclusiva do CNPJ da empresa contratada, não sendo permitido pagamento em conta de matriz quando eventualmente a contratada for uma filial e vice-versa.

14.4 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



14.5 O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 14.1, será compensado por juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró rata tempore” em relação ao atraso verificado.

15 DAS SANÇÕES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Municipalidade de Vista Alegre do Alto, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, conforme o Decreto nº 2.153, de 06 de junho de 2006.

15.2 A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº 2.152, de 06 de junho de 2.006, integrante deste Edital, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 O resultado do presente certame será divulgado no DO do Município e no endereço eletrônico [http://: www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br).

15.3 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no endereço eletrônico do Município [http://:www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br).

15.4 As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento do Edital ao pregoeiro (Anexo VI), sendo que o não envio deste aviso, não impossibilita a empresa de participar do pregão, podendo a empresa não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestados pelo pregoeiro.

15.5 Após a celebração das atas, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

15.6 Os casos omissos do presente **Pregão** serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro distrital de Pirangi, Estado de São Paulo.

Vista Alegre do Alto, 29 de Janeiro de 2020.

LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANEXO I

Especificações do Objeto e Planilha Orçamentária/formulário para proposta

PREGÃO N.º 06/2020

PROCESSO N.º 1964/2020

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos GENÉRICOS ou ÉTICOS

Item	QTDE	Unidade	Descrição	MARCA	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	3000	cx c/ 1 ampola	acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona - 3+3mg/ml - 2ml			
2	30	cx c/ 50 frascos	acebrofilina xarope adulto 50mg/5ml - 120ml			
3	30	cx c/ 50 frascos	acebrofilina xarope pediátrico 5mg/ml - 120ml			
4	50	cx c/ 1 unidade	acetato de retinol 1 milhão UI + aminoácidos 2,5% + metionina 0,5%+cloranfenicol 0,5% - 3,5g (pomada oftálmica)			
5	20	cx c/ 500 comprimidos	aciclovir 200mg			
6	500	cx c/ 100 comprimidos	ácido acetilsalicílico 100mg			
7	500	cx c/ 500 comprimidos	ácido acetilsalicílico 500mg			
8	50	cx c/ 30 comprimidos	Ácido Acetilsalicílico Enteric 100mg			
9	50	cx c/ 32 comprimidos	Ácido Acetilsalicílico tamponado 325mg			
10	200	cx c/ 100 ampolas	ácido ascórbico (Vitamina C) 100mg/ml - 5ml			
11	2000	cx c/ 100 comprimidos	ácido fólico 5mg			
12	100	cx c/ 1 frasco	Ácido poliacrílico 2mg/g - gel oftálmico			
13	500	cx c/ 25 comprimidos	ácido valpróico 250mg			
14	500	cx c/ 50 comprimidos	ácido valpróico 500mg			
15	300	unidades	ácido valpróico suspensão 50mg/ml - 100ml			
16	5	cx c/ 50 ampolas	adenosina solução injetável 3mg/ml - 2ml			
17	500	cx c/ 200 ampolas	água para injeção - 10ml			



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



18	20	caixa c/ 500 comprimidos	albendazol 400mg			
19	300	cx c/ 1 frasco	albendazol suspensão oral 40mg/ml - 10ml			
20	300	cx c/ 500 comprimidos	alopurinol 300mg			
21	30	cx c/ 50 frascos	ambroxol xarope adulto 30mg/5ml - 100ml			
22	30	cx c/ 50 frascos	ambroxol xarope pediátrico 3mg/ml - 100ml			
23	5	cx c/ 50 ampolas	amicacina (sulfato) 250mg/ml - 2ml			
24	100	cx c/ 30 comprimidos	Amilorida (cloridrato) 5mg + hidroclorotiazida 50mg			
25	100	cx c/ 20 comprimidos	Amilorida + Clortalidona 25/5mg			
26	200	cx c/ 20 comprimidos	aminofilina 100mg			
27	20	cx c/ 100 ampolas	aminofilina injetável 24mg/ml - 10ml - I.V / I.M			
28	3000	cx c/ 30 comprimidos	amiodarona 200mg			
29	2000	cx c/ 30 comprimidos	amitriptilina 25mg			
30	30	cx c/ 50 frascos	amoxil + clavulanato 400mg/70ml suspensão oral			
31	100	cx c/ 30 comprimidos	Alprazolam 0,5mg			
32	200	cx c/ 600 comprimidos	atenolol 50mg			
33	100	cx c/ 30 comprimidos	Atenolol 50mg + clortalidona 12,5mg			
34	100	cx c/ 30 comprimidos	Atensina 0,200mg			
35	50	cx c/ 30 comprimidos	Atorvastatina Calcica 80mg			
36	20	cx c/ 100 ampolas	atropina 0,25mg/ml injetável - 1ml			
37	30	cx c/ 50 frasco + diluente	azitromicina 200mg/5ml suspensão oral			



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



38	20	cx c/ 450 comprimidos	azitromicina 500mg			
39	200	cx c/ 20 comprimidos	Baclofeno 10mg			
40	200	cx c/ 500 comprimidos	besilato de anlodipino 10mg			
41	200	cx c/ 500 comprimidos	besilato de anlodipino 5mg			
42	100	cx c/ 30 comprimidos	Besilato Levanlodipino 2,5 mg			
43	50	cx c/ 5 ampolas	bicarbonato de sódio 8,4% injetável - 10ml			
44	300	cx c/ 20 drágeas	bisacodil 5mg			
45	50	cx c/ 30 comprimidos	Bisoprolol 1,25mg			
46	50	cx c/ 30 comprimidos	Bisoprolol 2,5mg			
47	50	cx c/ 30 comprimidos	Bisoprolol 5mg			
48	300	cx c/ 28 comprimidos	Bissulfato de Clopidogrel 75 mg			
49	100	cx c/ 1 frascos 5ml	Brinzolamida 1%			
50	1000	cx c/ 100 comprimidos	bromazepan 6mg - uso oral			
51	500	cx c/ 100 ampolas	bromoprida 5mg/ml - IM/I.V - 2ml			
52	500	cx c/ 60 comprimidos	bupropiona 150mg			
53	1000	cx c/ 6 ampolas	butilbrometo de escopolamina - solução injetável			
54	1	cx c/ 20	butilescopolamina de escopolamina + paracetamol 500mg			



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



55	1000	cx c/ 30 comprimidos	CADA DRAGEA1 CONTEM: RETINOL (VIT. A) 5000 UI, COLECALCIFEROL (VIT. D3) 400 UI, ACIDO ASCORBICO (VIT. C) 100 MG, ACIDO FOLICO 1 MG, ACETATO DE TOCOFEROL (VIT. E) 30 UI, BIOTINA 30 MCG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT. B6) 10 MG, CIANOCOBALAMINA (VIT. B12) 12 MCG, NIACINAMIDA 20 MG, RIBOFLAVINA (VIT. B2) 3,4 MG, MONONITRATO DE TIAMINA (VIT. B1) 3,0 MG, ACIDO PANTOTENICO (COMO PANTOTENATO DE CALCIO) 10 MG, CROMO (COMO CLORETO DE CROMO) 25 MCG, CALCIO (COMO CARBONATO DE CALCIO) 250 MG, FERRO (COMO FUMARATO FERROSO) 60 MG, MOLIBDENIO (COMO MOLIBDATO DE SODIO) 25 MCG, MAGNESIO (COMO OXIDO DE MAGNESIO) 25 MG, MANGANES (COMO SULFATO DE MANGANES) 5 MG, ZINCO (COMO OXIDO DE ZINCO) 25 MG, IODO (COMO IODETO DE POTASSIO) 150 MCG, COBRE (COMO OXIDO DE COBRE) 2 MG.			
56	100	cx c/ 30 comprimidos	Captopril 50 MG+ Hidroclorotiazida 25 mg			
57	100	cx c/ 510 comprimidos	captopril 50mg			
58	100	cx c/ 1 frasco	carbamazepina 2% xarope - 100ml			
59	2000	cx c/ 200 comprimidos	carbamazepina 200mg			
60	50	cx c/ 60 comprimidos	carbamazepina 200mg CR			
61	200	cx c/ 30 comprimidos	carbidopa + levodopa 25/250mg			
62	300	cx c/ 60 comprimidos	carbonato de cálcio + vitamina D3 500mg/400UI			
63	500	cx c/ 30 comprimidos	carisoprodol 125mg + cafeína 30mg + diclofenaco sódico 50mg + paracetamol 300mg			
64	2000	cx c/ 30 comprimidos	carvedilol 12,5mg			



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



65	2000	cx c/ 30 comprimidos	carvedilol 25mg			
66	2000	cx c/ 30 comprimidos	carvedilol 3,125mg			
67	2000	cx c/ 30 comprimidos	carvedilol 6,25mg			
68	10	cx c/ 50 frasco/ampola	cefalotina 1g			
69	2000	cx c/ 50 frasco/ampola	ceftriaxona 1g IM / IV			
70	100	cx c/ 450 comprimidos	cetoconazol 200mg			
71	1000	cx c/ 1 bisnaga	cetoconazol creme 20mg/g - 30g			
72	300	cx c/ 50 ampolas	cetoprofeno 50mg/ml - 2ml			
73	300	cx c/ 50 frasco/ampola	cetoprofeno E.V - pó liofilizado 100mg			
74	300	cx c/ 60 comprimidos	cilostazol 100mg			
75	200	cx c/ 30 comprimidos	cinarizina 75mg			
76	50	cx c/ 300 comprimidos	ciprofloxacino 500mg			
77	1000	cx c/ 30 comprimidos	Citalopram 20mg			
78	2000	cx c/ 20 comprimidos	clomipramina (cloridrato) 25mg			
79	50	cx c/ 20 comprimidos	clomipramina (cloridrato) 75mg			
80	100	cx c/ 30 comprimidos	Clonazepan 0,5 mg			
81	10000	cx c/ 30 comprimidos	clonazepan 2mg			
82	50	cx/ c/ 30 comprimidos	Clonidina (cloridrato) 0,200 mg			
83	5	cx c/ 50 frasco/ampola	cloranfenicol 1g			



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



84	20	cx c/ 200 ampolas	cloreto de potássio 19,1% injetável - 10ml			
85	20	cx c/ 200 ampolas	cloreto de sódio 20% injetável - 10ml			
86	20	cx c/ 1 frasco	cloreto de suxametônio 100mg injetável			
87	20	cx c/ 1 frasco	cloreto de suxametônio 500mg injetável			
88	50	cx c/ 5 ampolas	cloridrato de clorpromazina injetável 25mg/5ml - 5ml			
89	1500	cx c/ 1 unidade	clotebol (acetato) 5mg + neomicina 5mg creme c/ 30g			
90	300	cx c/ 16 comprimidos	Clindamicina 300mg			
91	100	cx c/ 30 comprimidos	Cloxacilam 1 MG			
92	100	cx c/ 30 comprimidos	Cloxacilam 2 MG			
93	50	cx c/ 1 frasco	cromoglicato dissódico 2% solução oftálmica			
94	500	unidade	deltametrina shampoo 0,02% - 100ml			
95	1000	cx c/ 1 bisnaga	deoxirribonuclease + fibrinolisina + cloranfenicol pomada			
96	50	cx c/ 50 ampolas	deslanosídeo solução injetável 0,2mg/ml - 2ml			
97	500	cx c/ 1 frasco	dexametasona + sulfato de neomicina + polimixina B colírio			
98	100	cx c/ 100 ampolas	dexametasona injetável 2mg/ml - 1ml			
99	100	cx c/ 100 ampolas	dexametasona injetável 4mg/ml - 2,5ml			
100	50	cx c/ bisnagas c/ 10g	Dexapantenol 50mg gel oft.			
101	2000	cx c/ 20 comprimidos	dexclorfeniramina (maleato) 2mg			
102	30	cx c/ 50 frascos	dexclorfeniramina (maleato) - 2mg/5ml - 120ml - solução líquida - frasco			
103	500	cx c/ 30 comprimidos	diacereína 50mg			
104	20	cx c/ 100 ampolas	diazepam solução injetável 10mg/ml - conteúdo 2ml - embalagem de vidro			



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



105	200	cx c/ 50 ampolas	diclofenaco sódico 25mg/ml - 3ml			
106	300	cx c/ 30 comprimidos	Dicloridrato de Betaistina 24mg			
107	300	cx/ c/30 comprimidos	Dicloridrato de Betaistina 16 MG			
108	200	cx/ c/ 30 comprimidos	Dicloridrato de Flunarizina 10 MG			
109	200	cx/ c/ 20 comprimidos	Didroergocristina mes + Piracetam			
110	500	cx c/ 60 comprimidos	diltiazem (cloridrato) 60mg			
111	100	cx c/ 50 ampolas	dimenidrato 50mg/ml+piridoxina 50mg/ml solução injetável - 1ml - uso I.M			
112	200	cx c/ 100 ampolas	dimenidrinato 30mg/10ml+cloridrato de piridoxina 50mg/10ml+glicose 1000mg/10ml+frutose 1000mg/10ml solução injetável - uso E.V			
113	100	contém 1 frasco conta gota	dimeticona 75mg/ml - 15ml			
114	500	cx/ c/ 60 comprimidos	Diosmina 450 MG +Hesperidina 50 MG			
115	500	cx c/ 100 ampolas	dipirona sódica solução injetável 500mg/ml uso adulto e pediátrico IM/IV - conteúdo 2ml			
116	50	cx c/ 1tubos c/30 gramas	Dipropionato de Betametasona + Sulfato de Gentamicina creme			
117	150	cx c/ 30 comprimidos	divalproato de sódio 250mg			
118	150	cx c/ 30 comprimidos	divalproato de sódio 500mg			
119	1000	cx c/ 60 comprimidos	Domperidona 10mg			
120	150	cx c/ 1 frasco	domperidona suspensão oral - 100ml			
121	50	cx c/ 10 ampolas	dopamina (cloridrato) solução injetável 5mg/ml - uso IM - conteúdo 10ml			



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



122	2000	cx c/ 30 comprimidos	doxasozina (mesilato) 2mg			
123	2000	cx c/ 30 comprimidos	doxasozina (mesilato) 4mg			
124	500	cx c/ 30 cápsulas	Duloxetina (cloridrato) 30mg			
125	500	cx c/ 28 comprimidos	Duloxetina (cloridrato) 60mg			
126	50	cx c/ 30 cápsulas	Dutasterida+(cloridrato) de Tansulosina 0,5mg/0,4mg			
127	100	cx c/ 30 comprimidos	empagliflozina 25mg			
128	300	cx/ c/ 30 comprimidos	Enalapril (maleato) 20mg + Hidroclorotiazida 12,5 MG			
129	2000	cx c/ 30 comprimidos	enalapril 10mg			
130	2000	cx c/ 30 comprimidos	enalapril 20mg			
131	100	cx c/ 10 seringas pré-enchidas 0,4ml	enoxaparina sódica 40mg/0,4ml subcutânea			
132	10	cx c/ 100 ampolas	epinefrina solução injetável 1mg/ml - conteúdo 1ml			
133	10	cx c/ 50 ampolas	ergometrina (maleato) solução injetável 0,2mg/ml - 1ml			
134	1000	cx c/ 30 comprimidos	Escitalopran 10mg			
135	1000	cx c/ 30 comprimidos	Escitalopran 20mg			
136	500	cx/ c/ 28 comprimidos	Esomeprazol 40mg			
137	2000	cx c/ 30 comprimidos	espirolactona 25mg - uso oral - uso adulto			
138	1000	cx c/ 30 comprimidos	espirolactona 50mg - uso oral - uso adulto			
139	300	cx/ c/ 20 comprimidos	Estazolam 2 MG			
140	200	cx c/ 20 comprimidos	estradiol 1mg + acetato de noretisterona 0,5mg			



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



141	300	cx c/ 30 comprimidos	estriol 1mg			
142	300	cx c/ 28 comprimidos	Estrogênios Conjugados 0,625mg			
143	50	cx c/ 5 ampolas de 1ml	etilefrina 10mg - 8,3mg - 1ml			
144	10	cx c/ 25 ampolas	etomidato 2mg/ml - 10ml			
145	500	cx/ c/28 comprimidos	Ezetimiba + Sinvastatina 10/20 mg			
146	500	cx/ c/28 c comprimidos	Ezetimiba + Sinvastatina 10/40 mg			
147	5	cx c/ 50 ampolas	fenitoina 50mg/ml - 5ml			
148	10	cx c/ 50 ampolas	fenobarbital, solução injetável - 1ml			
149	500	cx c/1 frasco	fenoterol, bromidrato 5mg/ml - 20ml - solução oral/gotas - uso oral e inalação			
150	4	cx c/ 25 ampolas	fentanila (citrato) 0,05mg/ml - 10ml			
151	500	cx c/ 5 ampolas	ferromaltose - solução injetável - 100mg/2ml - IM			
152	1000	cx c/ 30 comprimidos	finasterida - 5mg			
153	50	cx c/ 50 ampolas	fitometadona (vitamina K) solução injetável 10mg/m - 1ml			
154	50	cx c/ 1 frasco c/ bico conta gota	flucionolona (acetonido) 0,275mg + polimixina B 11.000UI + neomicina 3,85 + lidocaína 0,02g + ácido cítrico 0,10mg + propilenoglicol 0,40g - solução otológica - 5ml			
155	200	cx c/ 200 comprimidos	fluconazol - 150mg			
156	2000	cx c/ 70 comprimidos	fluoxetina (cloridrato) - 20mg			
157	200	cx c/ 1 frasco 20ml	Fluoxetina gotas HCL			
158	200	cx/ c/30 comprimidos	Flurazepan 30 mg			
159	200	cx c/ 1 frasco c/ 120 doses	Fluticasona + Salmeterol 25/125mcg			



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



160	300	cx/ c/ 56 comprimidos	Fosfato de Sitagliptina + Cloridrato de Metformina 50/1000mg			
161	50	cx c/ 1 frasco	fumarato de formoterol di - hidratado 12mcg + budesonida 400mcg - USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 5 ANOS) - 1 cx c/ 60 cápsulas + inalador			
162	300	cx c/ 1 frascos c/ 120 doses	Furoato de Fluticasona spray nasal 27,5mcg			
163	200	cx/ c/ 20 comprimidos	Furosemida + Amilorida (cloridrato) 5/50mg			
164	200	cx c/ 50 ampolas	furosemida solução injetável - 40mg/ml			
165	200	cx c/ 30 comprimidos	Gabapentina 300mg			
166	200	cx c/ 30 comprimidos	Gabapentina 400mg			
167	300	cx c/ 100 ampolas	gentamicina solução injetável - 40mg			
168	300	cx c/ 100 ampolas	gentamicina solução injetável - 80mg			
169	1000	cx c/ 30 comprimidos	ginkgo biloba 80mg (medicamento fitoterápico) uso adulto - uso oral			
170	500	cx c/ 30 comprimidos	gliclazida MR - 60mg			
171	50	cx c/ 50 ampolas	glicose solução injetável 25% - 10ml			
172	50	cx c/ 50 ampolas	glicose solução injetável 50% - 10ml			
173	100	cx/ c/ 30 comprimidos	Glimepirida + Metformina (cloridrato) + 4/1000mg			
174	30	cx c/ 100 ampolas	gluconato de cálcio solução injetável 10% - 10ml			
175	50	cx c/ 25 ampolas	heparina sódica solução injetável 5000UI/ml - 0,25ml			
176	50	cx c/ 1 frasco	Hialuronato de sódio 0,15% - 10ml			
177	10	cx c/ 50 ampolas	hidralazina solução injetável - 20mg/ml - 1ml			
178	100	cx c/ 100 frasco - ampola	hidrocortisona solução injetável - 100mg			
179	100	cx c/ 100 frasco - ampola	hidrocortisona solução injetável - 500mg			



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



180	50	cx c/ 1 frasco conta gota	hidroxiquinolina (borato de 8) + trietanolamina solução otológica - 8ml			
181	200	Frascos c/ 15ml	Hipromelose + Dextrana 70 + Glicerol 0,3+0,1+0,2% sol oft			
182	500	cx c/ 50 frasco	ibuprofeno - 50mg/ml gotas - 20ml			
183	2000	Refis com 03 ml	Insulina Lantus			
184	200	Canetas de 3 ml	Insulina Liraglutida 6mg/ml - sol. Inj. - 3ml			
185	50	cx c/ 50 frascos	ipratrópio (brometo) 0,250mg/ml - 20ml - solução para inalação			
186	1000	cx c/ 30 comprimidos	isossorbida (mononitrato) - 20mg			
187	1000	cx c/ 30 comprimidos	isossorbida (mononitrato) - 40mg			
188	50	cx c/ 30 comprimidos	isossorbida (mononitrato) - 5mg sublingual			
189	100	cx c/ 15 comprimidos	itraconazol - 500mg			
190	200	cx c/ 56 comprimidos	Ivabradina (cloridrato) 7,5mg			
191	200	cx c/ 1 frasco	lactulona suspensão - 667mg/ml			
192	500	cx/ c/ 30 comprimidos	Lamotrigina 25mg			
193	50	Frascos c/ 2,5ml	Latanoprost 0,005%			
194	300	cx c/ 30 comprimidos	levodopa - 100mg + benserazida 25mg dispersível			
195	300	cx c/ 30 comprimidos	levodopa - 100mg + benserazida 25mg HBS			
196	100	cx c/ 30 comprimidos	levodopa - 200mg + benserazida 50mg			
197	100	cx/ c/ 30 comprimidos	Levodopa 50mg + Carbidopa 12,5mg + Entacapona 200mg			
198	500	cx c/ 10 comprimidos	levofloxacino - 500mg			
199	3000	cx c/ 30 comprimidos	levotiroxina sódica - 100mcg			
200	3000	cx c/ 30 comprimidos	levotiroxina sódica - 25mcg			



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



201	3000	cx c/ 30 comprimidos	levotiroxina sódica - 50mcg			
202	150	cx c/ 25 frascos	lidocaína (cloridrato) 2% solução inj. Sem vasconstritor - 20ml			
203	200	cx c/ 30 comprimidos	Lisinopril 10mg			
204	500	cx c/ 12 comprimidos	loratadina - 10mg			
205	30	cx c/ 50 frascos	loratadina xarope			
206	3000	cx c/ 30 comprimidos	lorazepam - 2mg			
207	1000	cx/ c/ 30 comprimidos	Losartana + Hidroclorotiazida 100/25 mg			
208	1000	cx/ c/ 30 comprimidos	Losartana + Hidroclorotiazida 50/12,5 mg			
209	5000	cx c/ 30 comprimidos	losartana 50mg			
210	100	cx c/ 1 frascos c/ 15ml	Lubrificante oftálmico contendo: polietilenoglicol 400, prrpilenoglicol, hidroxipropil guar, ácido bórico, cloreto de sódio, cloreto de potássio, cloreto de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de zinco, hidróxido de sódio, e/ou ácido clorídrico (poliquatermiun - 1) e água purificada.			
211	50	cx c/ 60 comprimidos	Luteína enriquecida com vitamina C, E, selênio e zinco em comprimidos			
212	500	cx/ c/ 30 comprimidos	Melilotus Officinalis Lam 26,7mg extrato seco			
213	2000	cx c/ 10 comprimidos	meloxicam - 15mg			
214	300	cx/ c/ 20 cápsulas	Mesilato de Diidroergocristina 6 mg			
215	150	cx c/ 50 ampolas	metoclopramida 5mg/ml - 2ml			
216	30	cx c/ 30 comprimidos	metoprolol (tartarato) - 100mg			
217	50	cx c/ 5 ampolas	metoprolol (tartarato) solução injetável 5mg (1mg/ml) - 5ml - I.V			
218	50	cx c/ 5 ampolas	midazolam (maleato) solução injetável - 5mg/ml - I.M/I.V - 3ml			



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



219	500	cx/ c/ 28 comprimidos	Mirtazapina 30mg			
220	50	cx c/ 30 sachê	Montelucaste sódio 4mg sachê			
221	10	cx c/ 50 ampolas	morfina (sulfato) solução injetável - 1,0mg/ml - 2ml			
222	300	cx c/ 100 unidades	neomicina+bacitracina 10g			
223	5000	cx c/ 12 comprimidos	nimesulida 100mg - uso adulto - uso oral			
224	300	cx c/ 30 comprimidos	nimodipina - 30mg			
225	10	cx c/ 50 ampolas	norepinefrina (hemitartato) 2mg/ml - 4ml			
226	1000	cx c/ 14 comprimido	norfloxacin 400mg - uso oral			
227	2000	cx c/ 30 cápsula	nortriptilina (cloridrato) - 25mg			
228	200	cx c/ 1 frasco	Nistatina suspensão oral 100.000 UI/ml - 50ml + copo medidor			
229	300	cx c/ 1 unidade	Nistatina creme vaginal 25.000UI/g - 60g+14 aplicadores			
230	500	cx c/ 560 comprimido	omeprazol 20mg - uso oral			
231	200	cx c/ 20 frasco/ampola 40mg + 20 ampolas com diluente 10ml	omeprazol sódico 40mg pó injetável			
232	200	cx c/ 50 ampolas	ondansetrona injetável 4mg/ml - 2ml			
233	30	cx c/ 30 comprimidos	Oxcarbamazepina 300mg			
234	20	cx c/ 60 comprimidos	Oxibutinina (cloridrato) 5mg			
235	100	cx c/ 30 comprimidos	Panax Ginseng 40mg + Associações			
236	300	cx c/ 28 comprimidos	Pantoprazol 40mg			
237	50	cx c/ 20 comprimidos	Pantotenato de cálcio 4mg + Clor. De piridoxina 4mg + clor. De tiamina 2mg + clor. De L. lisina 50mg + ácido gamaminobutírico 50mg			
238	100	cx c/ 500 comprimidos	paracetamol - 500mg			



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



239	2000	cx c/ 30 comprimidos	paroxetina - 20mg			
240	200	cx/ c/ 20 comprimidos	Paroxetina (cloridrato) 10 MG			
241	200	cx c/ 20 comprimidos	Paroxetina (cloridrato) 15mg			
242	200	cx/ c/ 20 comprimidos	Paroxetina (cloridrato) 25mg			
243	500	cx c/ 20 comprimidos	pentoxifilina - 400mg			
244	5	cx c/ 500 comprimidos	permanganato de potássio			
245	20	cx c/ 25 ampolas	petidina (cloridrato) 50mg/ml - 2ml			
246	200	cx/ c/ 30 comprimidos	Pioglitazona (cloridrato) 15 mg			
247	200	cx c/ 15 comprimidos	Pioglitazona (cloridrato) 30mg			
248	50	cx c/ 1 frasco	polimixina B (sulfato) + neomicina + hidrocortizona -solução otológica			
249	100	Bisnagas c/ 5mg/g peso liquido 40g	Polissulfato de Mucopolissacarideo 500 gel			
250	100	cx/ c/ 60 comprimidos	Polivitaminico ocular contendo essencialmente vitaminas antioxidantes (vitaminas C e E), minerais (zinco e selênio) luteína e zeaxantina			
251	50	cx c/ 50 frascos	prednisolona solução oral			
252	30	cx c/ 500 comprimidos	prednisona 20mg			
253	20	cx c/ 500 comprimidos	prednisona 5mg			
254	300	cx c/ 28 cápsula	Pregabalina 75mg			
255	200	cx c/ 50 ampolas	prometazina (cloridrato) solução injetável 50mg/ml - 2ml			
256	300	cx c/ 30 comprimidos	propafenona (cloridrato) 300mg			
257	100	cx/ c/ 30 comprimidos	Propiltiouracil 100mg			



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



258	300	cx c/ 50 comprimidos	propratilnitrato 10mg			
259	500	unidades	protetor solar UVA/UVB - 30 FPS - 120ml			
260	100	cx c/ 28 comprimidos	Quetiapina 100mg			
261	200	cx c/ 1 frasco	Ranitidina (cloridrato) 150mg/10ml xarope - 120ml + copo medida			
262	100	cx c/30 comprimidos	Ramipril 5 mg			
263	100	cx/ c/ 28 saches cada sache de 4g contém 2g de ranelato de estrôncio	Ranelato de Estrôncio 2g			
264	200	cx c/ 50 ampolas	ranitidina (cloridrato) solução injetável 25mg/ml - 2ml			
265	100	cx c/ 1 frasco	rifamicina spray - solução tópica - 10mg/ml - 20ml			
266	500	cx c/ 30 comprimidos	risperidona 1mg			
267	500	cx c/ 30 comprimidos	risperidona 2mg			
268	200	cx/ c/ 28 comprimidos	Rivaroxabana 15mg			
269	200	caixas c/ 28comprimidos	Rivaroxabana 20mg			
270	200	cx/ c/ 30 comprimidos	Rosuvastatina Calcica 10mg			
271	500	cx c/ 5 ampolas	sacarato de hidróxido de ferro solução injetável E.V (200mg/5ml) - 5ml			
272	500	caixa c/ 12 cápsulas	saccharomyces boulardii-17 liofilizado 100mg			
273	300	cx c/ 2 comprimidos	secnidazol 1g			
274	3000	cx c/ 30 comprimidos	sertralina (cloridrato) 50mg			
275	100	caixas c/ 20 capsúlas	Silybum Marianum (extrato) 200mg			



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



276	1000	cx c/ 30 comprimidos	sinvastatina 20mg			
277	1000	cx c/ 30 comprimidos	sinvastatina 40mg			
278	100	cx. c/ 30 comprimidos	sotalol (cloridrato) 120mg			
279	50	cx c/ 30 comprimidos	succinato de metoprolol 50mg			
280	1000	cx c/ 1 bisnaga	sulfadiazina de prata micronizada 1% - creme - 50g			
281	10	cx c/ 50 ampolas	sulfato de ampicilina solução injetável 500mg/2ml - 2ml			
282	500	caixas c/ 30 sachês	Sulfato de Glicosamina 1,5 g + Sulfato de Condroitina 1,2 g			
283	1000	Frascos c/ 30 cap.	Sulfato de Glicosamina 500 mg + Sulfato de Condroitina 400 mg			
284	1000	cx c/ 500 comprimidos	sulfato ferroso 40mg			
285	50	cx c/ 24 unidades	supositório de glicerina pediátrico em embalagem c/ 24 supositórios			
286	30	cx c/ 1 frascos 5ML	Tartarato de Brimonidina 0,2%			
287	300	cx c/ 30 comprimidos	ticlopidina 250mg			
288	30	cx c/ 1 frasco	timolol (maleato) solução oftálmica 0,5% - 5ml			
289	500	cx c/ 3 ampolas	tiocolchicósido solução injetável 4mg/ml - conteúdo 2ml			
290	200	cx/ c/ 20 drágeas	Tioridazina (cloridrato) 10mg			
291	30	cx c/ 1 frasco	tiotropio (brometo) 2,5mcg/dose - solução para inalação oral / USO ADULTO. 1 frasco com 4ml (60 doses) + inalador			
292	300	cx c/ 1 frascp conta gota	tobramicina 0,3% + dexametasona 0,1% solução oftálmica - 5ml			
293	300	cx c/ 1 frasco conta gota	tobramicina solução oftálmica 0,3% - 5ml			
294	200	cx c/ 60 comprimidos	Topiramato 25mg			
295	200	cx c/ 60 comprimidos	topiramato 50mg			
296	200	cx c/ 60 comprimidos	Topiramato 100mg			



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



297	100	cx c/ 50 ampolas	tramadol (cloridrato) solução injetável 50mg/ml - conteúdo 2ml - uso oral			
298	500	cx c/ 50 comprimidos	tramadol 50mg			
299	30	cx c/ 1 frascos com 2,5 ML	Travoprost 0,004% sol olft.			
300	50	cx/ c/ 20 comprimidos	Trazodona (cloridrato) 150mg			
301	100	cx/ c/ 30 comprimidos	Trimetazidina 35mg			
302	2000	cx c/ 30 comprimidos	troxerrutina + cumarina comprimido			
303	150	cx c/ 30 comprimidos	Valproato de sódio + ácido valpróico CR 300 mg			
304	100	cx c/ 30	valsartana + hidroclorotiazida 160mg + 12,5mg			
305	300	frascos	Valproato de sódio xarope			
306	100	cx c/ 30 comprimidos	Valsartana 80mg			
307	100	cx c/ 30 comprimidos	Valsartana 160mg			
308	200	cx c/ 28 comprimidos	Valsartana+anlodipino 160mg/5mg			
309	500	cx c/ 30 comprimidos	varfarina sódica 5mg			
310	2000	cx c/ 30 cápsulas	venlafaxina (coridrato) 75mg			
311	100	cx c/ 30 comprimidos	venlafaxina 150mg			
312	30	cx c/ 5 ampolas	verapamil (cloridrato) solução injetável 2,5mg/ml - 2ml			
313	300	cx c/ 56 comprimidos revestidos	Vildagliptina + cloridrato de metformina 50mg +1000mg			
314	300	cx/ c/ 28 cp + 56 cp revestidos	Vildagliptina + cloridrato de metformina 50mg +850mg			
315	50	cx c/ 50 comprimidos	Vildagliptina 50mg			



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



316	100	cx c/ 30 comprimidos	Vimopocetina 5mg			
						TOTAL

I – Declaramos conhecimento integral dos termos do Edital da presente licitação e seus anexos, em especial ao prazo de entrega dos itens constantes no Anexo I é de até 7 (sete) dias úteis, a contar da emissão da respectiva ordem de compra e aos demais atos editalícios aos quais nos sujeitamos.

II – Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes.

III – Declaramos que a entrega dos itens objeto da presente licitação não serão realizadas através de transportadoras ou correios.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	CEP:
FONE:	EMAIL:
DADOS PARA CRÉDITO/DEPÓSITO BANCÁRIO:	
AGÊNCIA:	Nº AGÊNCIA:
FAVORECIDO:	
Nº CONTA CORRENTE:	

_____, ____ de _____ de 2.020.

(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (nome)



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANEXO II

DECRETO Nº 2.153, DE 06 DE JUNHO DE 2006.

Estabelece Normas para a aplicação nas multas previstas na lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada posteriormente e dá outras providências .

ANTONIO APPARECIDO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município ...

Considerando o disposto no artigo 115, da Lei Federal 8 666, de 21 de junho de 1.993, com as modificações introduzidas pelas Leis ns. 8.883 e 9.648 respectivamente de 08 de junho de 1.994 e 27 de maio do 1.998 ...

DECRETA:

Artigo 1º - A aplicação de multas resultantes da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos 81 (caput), 86 e 87. da Lei 11º 8.666/93 e suas alterações posteriores obedecerá ao disposto neste decreto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado nos editais de licitações instauradas pela Administração Direta do Município de Vista Alegre do Alto, ensejará a aplicação de multa de mora correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo ajuste ou da obrigação assumida.

Artigo 3º - A inexecução total ou parcial do contrato celebrado ou compromisso assumido, autoriza a aplicação de multa:

- I - de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;
- II - no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação do interrompido;

§ Único - As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 4º - O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento de material, sujeitará o contrato à multa de mora. calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I - de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao dia, para até 30 (Trinta) dias de atraso;

II - de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

§ 1º - O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao termino do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação, até o dia anterior ao da sua efetivação.

§ 2º - Para cálculo do valor da multa adotar-se-á o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

Artigo 5º - O material recusado deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

§ Único - A não ocorrência da substituição no prazo ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 3º deste decreto, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil subsequente no término do prazo fixado no caput desde artigo.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



Artigo 6º- A aplicação das multas de que trata o presente decreto, ficará vinculado a realização do regular processo administrativo.

§ 1º - Ao infrator será assegurada ampla defesa, devendo ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação do ato.

§ 2º - Em se tratando de contratos derivados de licitação na modalidade de convite ou decorrentes de dispensa de licitação enquadrada nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do artigo 24, do Estatuto das Licitações, o prazo do parágrafo anterior será de 2 (dois) dias úteis.

Artigo 7º - As multas estabelecidas neste decreto, quando for o caso deverão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

§ Único - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente seguinte à data final para liquidação do débito e aquela em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo.

Artigo 8º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

Artigo 9º - As disposições constantes deste decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem efetuadas com dispensa ou Inexigibilidade de licitação.

Artigo 10 - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante obrigatoriamente, fazer menção deste decreto para que dele tenham ciência os interessados em contratar com o Município de Vista Alegre do Alto.

Artigo 11 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 06 de junho de 2006.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020

PROCESSO Nº ____/2020

Aos ____ (____) dias do mês de _____ do ano de 2020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços. Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 52.854.775/0001-28, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo senhor Prefeito Municipal LUIS ANTONIO FIORANI RG: nº 8867282-7SSP/SP, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 3º, parágrafo 2º, inciso VI, do Decreto nº 2.542, de 12 de março de 2.008, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na rua/avenida _____, nº ____, da cidade de _____, Estado de _____, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº ____/2020, representada pelo seu _____, senhor _____, portador do RG nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem REGISTRAR os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.542, de 12 de março de 2008 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 – Constitui objeto da presente Ata o registro de preço(s) do(s) item(s) dela constante(s), nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro de 2020, do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - O(s) preço(s) registrado(s) têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



1.3 – O(s) preço(s) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(s):

ITEM	QDE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	-----	---------	---------------	-------------------	----------------

VALOR TOTAL DO(S) ITEM(S): R\$ _____.

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de ____ (____) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Ordem de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de ____ (____) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 – O prazo fixado poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela **CONTRATANTE**.

3.1.2 – O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.3 – Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Ordem de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 – No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos na validade :

3.2.1 – Certidão Negativa de Débito - CND, para com o Sistema de Seguridade Social;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



3.2.2 – Certidão de Regularidade de Situação - CRF, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.3 – O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Ordem de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação do(s) preço(s) registrado(s).

3.4 – O objeto da presente Ata será entregue no _____, localizado na Rua _____, nº _____, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Ordens de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

4 – DAS PENALIDADES

4.1 – Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 – Se o impedimento à retirada da Ordem de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



4.1.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O prazo de pagamento será de ____ (____) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **CONTRATANTE**.

5.1.2 – Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela **FORNECEDORA**, ou, através de cheque nominal em seu favor, caso opte por esta forma em sua proposta.

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 – Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **CONTRATANTE** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 – Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **CONTRATANTE**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **CONTRATANTE**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **CONTRATANTE** precedida da Ordem de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

7.3 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão nº 06/2020, as notas de empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Pirangi, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Vista Alegre do Alto, ____ de _____ de 2020.

LUIS ANTONIO FIORANI
PREFEITO MUNICIPAL

Nome
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS

Nome
RG

Nome
RG



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao Município de Vista Alegre do Alto/ SP

Ref. Pregão Presencial nº 06/2020

Objeto: Aquisição de MEDICAMENTOS

Prezados Senhores,

A _____ por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob. Nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, e para fins de atendimento ao disposto no item 3.4, do capítulo 3 “DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE”, do Edital relativo à licitação em referência, DECLARAMOS que, estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório acima indicado.

_____, ____ de _____ de

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANEXO V

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PROTOCOLO DE ENTREGA Nº

PREGÃO PRESENCIAL 06/2020

PROCESSO Nº 1964/2020

CONVIDADO :

ENDEREÇO:

CIDADE :

CEP:

CNPJ:

Declaro (amos) ter retirado ou impresso via internet o Edital 08/2020

Cidade

Data



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANEXO VI

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, com sede na _____, nº _____, cidade de _____ CNPJ nº _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

☐

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, de _____ de 2.020.
(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____